

ELEMENTOS PARA O ESTUDO DAS TRANSFORMAÇÕES FISCAIS NA ORIGEM DO ESTADO BRASILEIRO

WILMA PERES COSTA

Departamento de Política e História Econômica
Instituto de Economia
Unicamp

As reflexões que aqui desenvolvemos são parte de projeto de pesquisa em andamento sobre as origens do sistema tributário brasileiro e seu desenvolvimento no século XIX¹. Nesse projeto, procuramos estudar o processo de constituição da estrutura tributária brasileira como parte do processo de construção do Estado Nacional. Nesse artigo, que tem mais o papel de esclarecimento do que de apresentação de resultados acabados, pretendemos levantar alguns pontos de discussão, enfocando particularmente a peculiaridade da experiência histórica da construção da fiscalidade nos países que emergiram da Crise do Antigo Sistema Colonial.

AS MATRIZES CLÁSSICAS

Os fundamentos teóricos da discussão sobre construção do Estado emergem de um diálogo no interior das matrizes clássicas da sociologia, no esforço de compreender o Estado em sua historicidade e em sua interação com o corpo social. A tradição weberiana é particularmente fecunda ao propiciar um enfoque na dimensão extrativa que caracteriza a formação estatal configurada na expressão “monopólio da coerção legítima”. Assim, as variadas dimensões do poder do Estado (a constituição do poder jurídico, militar e fiscal e suas respectivas burocracias) ganham sentido quando a construção do poder do Estado é pensada como processo (armamento do Estado é desarmamento da Sociedade, fisco e ordem jurídica se constituem extraindo recursos e poderes da esfera privada). Sublinhar o caráter extrativo é enfatizar seu efeito potencialmente conflitivo, envolvendo tensão com a ordem econômico-social e restrição do espaço do poder privado²

A reflexão teórica sobre a construção do Estado associa-se, do ponto de vista histórico, ao estudo do Estado Absolutista europeu e sua forma particular de interação com a ordem econômico social: a desagregação do feudalismo, os conflitos gerados pela emergência das classes no interior da ordem estamental, a emergência das cidades e a expansão da economia mercantil. Do ângulo que nos interessa mais diretamente – a construção da fiscalidade, esses processos fizeram do campesinato e da economia urbana a principal fonte da extração fiscal do Estado em construção. ³Assim também, a especificidade histórica do processo de construção do Estado Europeu em algumas de suas experiências (aquelas onde se encontrava mais desenvolvida a economia mercantil, o campesinato independente e autonomia das cidades) deu uma dimensão duplamente “progressista” ao processo de construção do Estado. No plano econômico fez dele uma alavanca de desintegração do feudalismo e de desenvolvimento capitalista. No plano político, ao incidir sobre a cultura fiscal do feudalismo e sobre as autonomias que

caracterizavam o Antigo Regime, propicia a sinergia que irá problematizar cidadania e direitos, abrindo caminho para a sinergia taxaço-representação. A discussão da fiscalidade ganha aqui um interesse estratégico, por que permite olhar para a própria alma do Estado, definindo formas mais ou menos autoritárias de exercício do poder.⁴

O estudo da história da fiscalidade nos países que emergiram do passado colonial, encontra assim um desafio teórico, já que as grandes tradições da teoria clássica, refletiram precisamente sobre a experiência histórica propiciada pela experiência da Europa Ocidental de formação do Estado e da Nação.

Assim, o caráter distintivo dos Estados Europeus associa-se à trajetória pela qual, em cada caso, se elaborou o passado feudal. Isso é verdade para a formação do território – são distintos os Estados que emergiram da autonomização de um feudo (como Portugal), daqueles que emergiram como aglutinação de reinos (como a Espanha) ou da fragmentação de Impérios (como a Áustria ou a Hungria). DA mesma forma é relevante para a constituição dos sistemas fiscais (definidos sobretudo pela transformação do “dominium state” em “tax state”) e para a dimensão que lhe é classicamente articulada – a formação de uma capacidade armada capaz de produzir o monopólio da violência. A guerra e a taxaço, a construção da fiscalidade e da territorialidade em endêmico conflito entre os séculos XV a XVIII, produziu o que os teóricos do state building chamam de “ciclo extraço-coerço”, caracterizando o caráter reversivo e retroalimentador dos dois processos.

Parece evidente que o ponto de partida incontornável para a reflexão sobre a especificidade do processo de construção do Estado na América Latina é o fato de que essa região do globo entrou para a história do ocidente como parte do Império Colonial Ibérico. No caso do Estado brasileiro e de seu congêneres na América, seu principal caráter distintivo, é o de terem sido colônias. Ordem jurídica, formas fiscais e administrativas foram introduzidas na região enquanto instrumentos do poder imperial e também como alavancas da construção do Estado Metropolitano. Assim é que o fato de terem vivenciado o período mercantilista como "objeto" de extraço e não como "sujeito" produziu especificidades na experiência de construção estatal das nações que emergiram a partir da desintegração do sistema colonial que são fundamentais para compreender historicamente esse processo. Isso se refere a todas aquelas dimensões essenciais para a compreensão da “construção do estado” (a construção de um centro político e da soberania sobre um território determinado, bem como seus corolários instrumentais decisivos – a formação de uma finança estatal e a monopolização da violência e sua legitimaço).

A redefinição dessas várias dimensões (fisco, território, força armada) no caso do passado colonial brasileiro, esteve fortemente marcada efeitos contraditórios do Reformismo Ilustrado Português, a partir de 1750 e pela viragem política representada pela transmigração da Família Real em 1808.

Contraditórios, afirmamos, porque, se eles encontravam a sua lógica nas ações defensivas da metrópole frente às pressões internacionais, no território colonial as mesmas estratégias foram capazes de emitir pulsões centrífugas e centrípetas conforme se abriam, para os agentes americanos, cevados nas relações patrimoniais da ordem colonial, diferentes conjuntos de alternativas de “centros” em disputa por “periferias” de distintos traçados.

FISCALIDADE E ORDEM COLONIAL

Parece evidente que qualquer reflexão sobre a especificidade do processo de construção do Estado na América Latina deve levar em conta as profundas diferenças entre a economia do Antigo Regime na Europa e a ordem colonial, bem como as inter-relações entre elas. Isso é importante não apenas porque é a partir da ordem colonial e das suas instituições, que são muito distintas das que caracterizaram a crise do sistema feudal, que se processa a sinergia da construção estatal na América Latina, como também pelo fato de que essas instituições são criaturas do Estado Absolutista Ibérico, estruturadas segundo a lógica mercantilista, para o fortalecimento da metrópole. Assim, o sentido do fisco, na colônia, é ser instrumento da exploração colonial: ele se expressa através dos monopólios régios, em uma série de impostos diretos sobre a produção e o comércio colonial, sob o tráfico negreiro, enfim sobre todas as atividades capazes de gerar excedentes, para além dos gastos com a defesa e a manutenção da colônia.

O sistema arrecadador do Antigo Regime fora concebido para fazer da metrópole, a sócia privilegiada da produção colonial. É verdade que nem sempre o Estado metropolitano teve força e poder para garantir seus interesses na colônia. Segundo Caio Prado Jr., o que caracterizava a administração colonial portuguesa era precisamente a sua baixa capacidade de exercer o poder metropolitano com um corpo próprio de funcionários. Recorria assim a uma estratégia típica do Estado Absolutista. O funcionamento do sistema dependia fundamentalmente de uma complexa rede de funcionários régios e de agentes privados (arrematadores, contratadores), que compravam à Coroa o direito de arrecadar os diversos impostos, beneficiando-se com a diferença entre o preço contratado e a renda auferida da extração exercida sobre os produtores. Essa delegação de poderes, ocorria principalmente com os impostos diretos, mais impopulares e mais difíceis de arrecadar. Não por acaso as tensões que constróem a crise do Antigo Sistema Colonial tiveram em grande parte de motivação fiscal, principalmente em relação aos impostos diretos e aos abusos dos “dizimeiros” e outros tipos de intermediários⁵. Diferentemente da “cultura fiscal” gestada na desintegração do feudalismo, em que os impostos reais, minoram e legitimam os encargos fiscais extraídos do senhorio feudal, na “cultura fiscal” colonial o imposto é esbulho e esse sentido estará presente nas conjuras de independência, permanecendo impregnado no processo de formação do novo Estado.

Outra característica da ordem colonial, era a não distinção clara das esferas do poder, seja em suas atribuições (legislativo, executivo, judiciário), seja em suas funções (militar, judiciário, fiscal), seja em suas instâncias (geral, provincial, local). Essa indistinção tem a ver com a maneira da metrópole lidar estrategicamente com sua própria fraqueza, fragmentando o poder na colônia, evitando a concentração de atribuições e a emergência de administradores que poderiam facilmente tornar-se mais poderosos que o poder metropolitano⁶. Embora a metrópole desse passos centralizadores (por exemplo, a criação da figura do vice rei), continuava a negociar diretamente com capitães gerais e governos locais. Retomava-se sempre a idéia de fragmentar na colônia para centralizar na metrópole, temendo concentrar excessivo poder no território colonial. Reversivamente, muitos dos movimentos que significavam centralização na metrópole incentivavam a autonomização administrativa nas capitânias.

UMA CONTINUIDADE PROBLEMÁTICA

É comum que a historiografia do século XIX sublinhe os traços de continuidade institucional que marcaram as primeiras décadas da vida do Brasil como país soberano. A continuidade dinástica, a manutenção da monarquia, a Independência sem luta militar prolongada e a conservação da unidade territorial da América Portuguesa tem sido vistas como traços de um continuum, onde são ressaltados, particularmente os efeitos da transmigração da família real para o Brasil em 1808 e a peculiaridade que esse fato introduziu em nosso processo de Independência Política.⁷

Em nosso modo de ver, algumas inegáveis dimensões contidas na idéia de “continuidade” devem ser apontadas, embora sem obscurecer a compreensão do conflituoso processo de montagem do sistema fiscal brasileiro⁸. No plano da organização fiscal, a “continuidade” significou a prorrogação da vigência dos impostos coloniais, depois da Independência, à espera de que, passada a turbulência inicial, fossem criadas as condições para o tratamento da questão. Esse momento não ocorreu durante a Primeira Constituinte, nem ao longo de todo o século XIX. Esse fato não nos autoriza, entretanto, a sublinhar, à maneira da historiografia política do século XIX, a precocidade de nossa vocação para a de centralização e minimizando os conflitos e rupturas do nosso processo de nascimento como Estado Soberano e como Nação. Aquilo que é um “não problema” para a historiografia tradicional constitui-se em uma questão central para os que se preocupam com a dimensão política da problemática fiscal: na história parlamentar brasileira não existe um “momento fundador” em que a questão dos impostos fosse discutida na perspectiva da fundação do Estado e da cidadania. Em outras palavras, tínhamos impostos mas não tivemos o “contribuinte”, enquanto conceito ou enquanto militância. A ausência é tanto mais sentida quando temos em conta a importância do ideário liberal na estruturação das instituições do Brasil Independente, podendo-se dizer que esta é mais uma de suas dimensões contraditórias. Assim, a absorção do liberalismo enquanto ideologia fundante do Estado Brasileiro, assume todo o seu caráter contraditório.⁹ A inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho que se consolidava na primeira metade do século XIX, através da reiteração do escravismo e da revitalização da atividade agro-exportadora de produtos tropicais, significava a inserção na modernidade através da “reciclagem” do arcaico, realizando as potencialidades da economia colonial na fase nacional da história do Brasil. O papel construtivo do ideário liberal tanto como “ideologia” como enquanto “utopia”, no Brasil do século XIX, vem temperado pelos entraves da dependência externa e do escravismo. O ideário liberal racionaliza ao mesmo tempo a autonomia (o ideal de Estado Nação) e a dependência (a inserção subordinada na divisão internacional do trabalho). Sobretudo, fornece a ideologia-instrumento para a organização do Estado – rejeita o absolutismo, legitima a monarquia constitucional e o governo representativo. Esses foram importantes fatores de aglutinação e de unidade, muito embora se assentassem sobre a dicotomia do “senhor-cidadão”, da esfera “pública” e da esfera do “domínio”. Não devemos nos esquecer, que aqui o liberalismo foi também ferramenta de afirmação do poder local e associou-se a aspirações federalistas, principalmente na primeira metade do século. Como nos mostra Sergio Buarque¹⁰ nas pulsões federalistas brasileiras da primeira metade do século, combinavam-se elementos “modernos” (a influência do federalismo norte-americano), com elementos “feudais” ou “góticos” (o mandonismo local e a resistência à criação da ordem pública).

Essa “não-ruptura”, essa “ausência de um momento fundador” parece ser uma especificidade importante da nossa formação, e não passou despercebida dos “Fundadores do Império”. Refletindo sobre ela, dizia Paulino José Soares de Souza, um dos principais artífices do Estado Imperial brasileiro¹¹:

“Há certas épocas, certas circunstâncias, certos homens, certas nações, que podem dar à sua política uma direção diversa daquelas que lhes imprimiu o passado, dominar os acontecimentos e mudar-lhes rapidamente a face. Não estamos nesse caso. Todo o nosso passado nos embaraça por tal modo, que só lentamente nos podemos ir livrando das peias que nos pôs...”

A “continuidade”, mesmo nas palavras do grande líder conservador, não é aqui uma vantagem, mas algo que tolhe e embaraça.

Outra dimensão inegável da continuidade, com consequências importantes para a estruturação do Estado Brasileiro prende-se ao fato de que as antigas capitâneas foram transformadas em províncias se que se processasse qualquer revisão no seu desenho territorial, consagrando, na vida do país soberano, traçados, circunscrições realizados para servir aos propósitos administrativos, fiscalizadores e geo-políticos da relação metrópole/colônia.

Essas e outras dimensões de continuidade nos impõem uma periodização para o entendimento da estruturação fiscal do Estado Brasileiro, recortando o período que transcorre das Reformas Pombalinas à década de 1840, formando o ciclo de desintegração da fiscalidade colonial e de formação do Estado soberano. Ele se completa, no plano fiscal, ao longo da década de 1840, com especial ênfase na Reforma Fiscal encetada pelo Ministro Alves Branco em 1844 .

Essa periodização significa 1) que nos propomos a redesenhar a trajetória descrita evitando o anacronismo de pressupor ou deduzir o formato do Estado brasileiro a que se chegou no final dos anos 40 do século passado da aparente continuidade institucional que foi peculiar ao processo político de nossa Independência; 2) que pensamos a gênese mesma do Estado Brasileiro em complexa simbiose com a crise do Sistema Colonial e com os impulsos contraditórios que as políticas metropolitanas iriam engendrar para a fundação de um Estado soberano e 3) que pensamos o processo de Independência e o processo de construção do Estado como coisas distintas em que contradições, paradoxos e conflitos ocupam o centro de um cenário em que se enfrentaram múltiplas alternativas de desenho territorial e organização política.

AS REFORMAS POMBALINAS E AS CAPITANIAS

As Reformas Pombalinas nos oferecem uma periodização significativa porque introduzem fundamental viragem nas relações de extração fiscal entre metrópole e colônia¹². São múltiplas essas reformas, balizadas, de um lado pelas dificuldades financeiras e pelos terríveis efeitos do terremoto de Lisboa, e de outro, pela necessidade de organizar o fisco colonial em função da extração do ouro e dos diamantes. Destacam-se, no plano fiscal e financeiro, ao lado da introdução de uma miríade de novos impostos relacionados com a região aurífera, a criação do Erário Régio em 1761 e a radical alteração

dos os métodos de arrecadação e de contabilidade. Entre as décadas de 1760 e 1770, ao lado da drástica redução da jurisdição das Câmaras, as provedorias de capitania foram sendo transformadas em Juntas de Fazenda, diretamente subordinadas ao erário português e presididas pelo vice-rei, na capitania sede e pelos governadores nas demais capitânicas. Elas tem o seu poder aumentado, passando a se responsabilizar pelo pagamento das folhas civis, militares e eclesiásticas, ao mesmo tempo em que são introduzidos novos métodos contábeis com o controle semestral através de balanços de receita e despesa, tornando a arrecadação mais eficaz e racional¹³.

Assim, a administração fazendária colonial deixava de compreender duas instâncias hierárquicas representadas pelo provedor mor e pelos provedores das capitânicas. A nova modalidade, ao mesmo tempo em que ampliava os poderes das juntas de fazenda nas capitânicas, buscava centralizar os poderes na metrópole, criando ligação direta entre os órgãos fazendários nas capitânicas e seus congêneres metropolitanos. O que se configura digno de ênfase para nossa discussão é, sobretudo o fato de que tais reformas consagravam a capitania como uma jurisdição fiscal dotada de autonomia em relação a outras esferas da administração colonial fora dela. Existe, porém, um segundo aspecto, cuja importância para o processo de construção do Estado dificilmente poderia ser exagerada. A ordem colonial exigia das capitânicas que não apenas mantivessem a si mesmas, não gerando despesas para a metrópole, como também que produzissem saldos a serem enviados para o erário régio. passava a pesar sobre as Juntas a obrigação de enviar à metrópole as “sobras” da administração local, ou seja, tudo aquilo que ultrapassasse as despesas de sua manutenção. A criação de Juntas da Fazenda nas capitânicas agradava aos círculos enriquecidos da colônia, porque ampliava as possibilidades de participação dos colonos na esfera administrativa, em primeiro lugar com a sua inclusão nas próprias Juntas de Fazenda, mas também, crescentemente, com a sua crescente participação na arrematação de contratos fiscais.

Essas instituições são um bom exemplo de instituições metropolitanas que, na vida independente, passam a funcionar em um sentido completamente distinto daquele para o qual foram criadas. Do ponto de vista da administração metropolitana essa era uma medida centralizadora, que se coadunava com o esforço de aumentar o poder sobre o território colonial, que apresentava novos desafios a partir da atividade de mineração do ouro e dos diamantes e do esforço de integrar a parte meridional do território. O que era concebido nos termos da centralização metropolitana iria apresentar efeitos contraditórios na medida em que a vertente de acontecimentos trouxe a sede da monarquia portuguesa para o Brasil em 1808 e sobretudo quando a Revolução do Porto buscou incentivar a autonomização das capitânicas/províncias, retirando-as da jurisdição do Príncipe D. Pedro. No contexto da formação da nova nação o conceito “sobras” virá a assumir um conteúdo fortemente fragmentador e ultrafederalista servindo a uma concepção que privilegiava a esfera da província frente à do governo central.

Assim é que, a peculiaridade do nosso processo de Independência e a continuidade dinástica que o caracterizou não deve obscurecer o fato de que, concomitantemente com o processo de concentração de poder que caracterizava a formação do Estado Monárquico e Unitário, desenvolviam-se forças que iriam resistir ao movimento de extração do novo centro político, buscando conservar autonomias que eram ameaçadas pelo projeto de monarquia unitária e de continuidade dinástica. Tão importantes quanto o “legado”

centralizador, foram as profundas raízes de autonomismo provincial deixadas pelo passado colonial e que iriam resistir a um processo de construção estatal que tendia a se apresentar como interiorização da metrópole¹⁴.

O sentido desse movimento, que pode ser desenhado de 1808 à década de 1830 baliza-se pelo esforço algo esdrúxulo de moldar instituições cujo sentido estava voltado para a dinâmica colonial para as necessidades de um Estado Nação. A ordem econômica herdada era a da economia mercantil escravista, voltada para o mercado internacional e dotada de pouco dinamismo no sentido do mercado interno e da vida urbana, limitando sobremaneira a capacidade arrecadadora do Estado. Além disso, o passado colonial deixara um forte legado no sentido do “poder privado”. Dada a própria fraqueza econômica e política da metrópole, tanto a apropriação como o controle do território colonial contou sempre com colaboração prebendaria dos colonos, essencial também a manutenção da ordem interna, nas distâncias infinitas do território colonial. Assim, as pulsões centrípetas e centrífugas que caracterizaram a construção do Estado são de ordem inteiramente distinta da que caracterizou a experiência européia, bem como a natureza do privatismo sobre o qual se exerce a extração. Também outra era a conjuntura internacional – a mundialização da economia capitalista, a hegemonia econômica e ideológica da Inglaterra e do livre cambismo.

O processo de independência, visto no seu conjunto, desenvolve um movimento pendular entre esses diferentes tipos de pulsões dando forma aos conflitos que envolveram a formação do Estado. A vinda da família real e a posterior elevação do Brasil à categoria de Reino Unido – é um dos principais elementos que jogaram a favor da unidade territorial. Com a vinda da estrutura governamental da metrópole para a colônia, instalavam-se no Rio de Janeiro as principais instâncias do governo, inclusive o Erário Régio, na mesma medida em que eram criados impostos como a décima dos prédios urbanos, procurava-se suavizar a situação dos devedores do fisco, permitindo o pagamento em prestações das dívidas antigas.¹⁵ Por outro lado, a Abertura dos Portos às nações amigas em 1808, reduziria consideravelmente o escopo do lançamento de impostos sobre a importação. Ao mesmo tempo, nos círculos da Corte iria desenvolver-se acerbamente a competição entre os quadros coloniais que buscavam manter e ampliar as posições conquistadas no interior do aparelho de Estado, inclusive o fazendário, e os quadros adventícios, os reinóis que acompanharam D. João VI e buscavam monopolizar as vantagens que sua posição possibilitava no açambarcamento das posições mais vantajosas.¹⁶

A revolução liberal do Porto (1821), entretanto, iria adquirir sinais trocados na metrópole e na colônia. Na metrópole ela busca o fortalecimento e a modernização do Estado. Seu efeito na colônia, porém equivale à perda do estatuto de Reino Unido e traz o perigo de retomada da situação colonial. Na medida em que as tensões se exacerbam, as cortes vão também exacerbar o autonomismo local (contra D. Pedro). Se, por um lado essa tendência leva água para a centralização, fazendo bascular para D. Pedro as forças pró-Independência (Independência= D. Pedro= centralização versus Cortes= fragmentação= perigo de recolonização) seus efeitos serão complexos depois de 1822. As forças provinciais tudo farão para reter os poderes legitimados no processo revolucionário metropolitano, fazendo convergir, no Brasil, o liberalismo exaltado com as pulsões federativas¹⁷.

Assim, no plano fiscal, a idéia de “continuidade” oculta uma notável complexidade e uma disputa entre forças internas em torno da centralização como a da descentralização . Entre 1808 e 1822, importantes círculos locais haviam desenvolvido interesses em torno do Rio de Janeiro, que passavam pelo comércio de abastecimento, pela contratação de impostos, pela disputa por concessões territoriais. Elas conviviam, entretanto, com expressivas pulsões centrífugas, nos interesses estabelecidos nas províncias. A discussão é especialmente relevante quando se contrasta a promissora situação econômica no momento da Independência com a proverbial penúria fiscal apontada sistematicamente em todos os Relatórios da Fazenda do Primeiro Reinado. A penúria fiscal da Independência é sobretudo um efeito político e não reflete um dinamismo econômico que foi frequentemente subestimado pela historiografia¹⁸. O Estado que se formava e que buscava relacionar-se com as províncias enquanto herdeiro das instituições metropolitanas via-se reduzido ao Rio de Janeiro, incapaz de taxar comércio interno e de coletar as sobras provinciais, instrumentos de enfrentamento dos poderes regionais com o centro em formação. Todos os Relatórios até 1830 insistem sobretudo na relutância das províncias em enviar as “sobras” fiscais.

Na Constituinte de 1823 tenta-se enfrentar ao mesmo tempo duas dimensões da organização do Estado - a separação dos poderes e as atribuições das esferas governamentais. O primeiro ponto absorve o segundo, a questão das atribuições do legislativo e, principalmente a questão do poder moderador dominam os debates, sendo um dos principais motivos da dissolução da Constituinte. Consigna-se, porém, desde logo, a nomeação dos Presidentes de Província pelo poder central, sendo as forças centrípetas das Juntas Provinciais um dos principais problemas apontados na Constituinte. Segundo José Bonifácio tais eram as polarizações políticas no momento da independência¹⁹:

“São duas as principais divisões, a saber - Não Separatistas e Separatistas. Os primeiros são os inimigos da independência, estes fanáticos, chamados vulgarmente pés de chumbo, que ainda suspiram pelas cebolas do Egito, e destes é escusado tratar para este fim. Os segundos são os sectários da independência do Brasil, e que querem que ele figure como nação livre. Porém estes separatistas ainda se subdividem em 4 classes: Primeiro, os que querem a separação mas não a liberdade, pois preferem o antigo governo e são chamados corcundas; Segundo, os republicanos, a que chamamos prognósticos; estes não podem levar á paciência que o Brasil não quisesse por voto unânime ser república, e preferisse a monarquia constitucional; este partido é hoje miserável e abandonado por todo homem sensato; Terceiro, os monárquico-constitucionais, estes fitam suas vistas na felicidade do Estado; não querem democracia nem despotismo; querem liberdade, mas liberdade bem entendida. e com estabilidade; este partido forma a maioria da nação; 4; os federalistas, ou bispos sem papa, a que eu também chamarei os incompreensíveis; estes que não querem ser monárquico constitucionais, que não podem ser corcundas e que não querem ser republicanos de uma só república, querem um governo monstruoso; um centro de poder nominal, e cada província uma pequena república para serem nelas chefes absolutos, corcundas despóticos.

Junto com a penúria financeira, os Constituintes tomariam contato com o caráter colonial da arrecadação vigente e dos limites que ela colocava para a vida de um país

independente. A propósito de construção e conservação de estradas e dos impostos (pedágios) que eram cobrados dos tropeiros, assim se expressava Nogueira da Gama²⁰:

“Ninguém pode duvidar da necessidade de estradas, e de que estas deverão ser em suficiente número e conservadas em bom estado, e para que possa prosperar a agricultura, a indústria e o comércio recíproco das províncias; mas todos sabem que só temos poucas, e essas em mau estado: limitou-se o seu número entre esta província (MG) e as províncias centrais, para facilidade de arrecadação dos direitos de entrada, chamados quintos, e para evitar o extravio do ouro em pó, e diamantes; providenciou-se o seu conserto, e conservação à custa dos donos dos terrenos. Que poderia esperar-se deste sistema de alfândegas, de portos secos ou casas de arrecadação de direitos nos limites das províncias, em estradas e passagens de rios, e da obrigação posta aos donos das sesmarias de terem prontas tais estradas em toda extensão de suas sesmarias, hajam os não serras, pântanos, rios e ribeiros a passar?”

No sentido oposto de uma estrutura fiscal construtora do Estado e unificadora do território, a herança colonial fragmentava as capitanias (depois províncias) e deixava o pesado legado dos impostos interprovinciais, que perduraria até o fim da Primeira República.

É preciso também lembrar que a reiteração do trabalho compulsório e das formas específicas de particularismo que ele representava atuava de forma contraditória em relação à base fiscal. O escravismo, já de si importava em um estreitamento dessa base. Entretanto, seria a inserção exportadora, que era facilitada pela manutenção do escravismo, que viria a oferecer, a partir da década de 1830, a saída para a crise fiscal do Estado em formação, associando umbelicalmente os seus destinos aos da grande lavoura de exportação, ao mesmo tempo que fundava suas receitas nos impostos de importação, pesando desigualmente sobre a população urbana.

A DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS FISCAIS

É grande a turbulência que circunda a criação da competência fiscal da província, definida pela primeira vez no Ato Adicional (1834)²¹ ao mesmo tempo em que se criavam as assembleias provinciais (conselhos) e os efeitos da Lei n.99 de 31 de outubro de 1835²² que especificou os rendimentos do poder central, tornando-se a base da estrutura tributária do Império. O sentido da estruturação fiscal feita na regência foi o de extrair das províncias o direito de taxar o comércio exterior, aquele que viria a ser o item mais importante da receita pública. A forma política dessa decisão incidiria diretamente contra a noção de “sobras”, como era definido no período colonial. O Governo central passava a definir agora as “suas” receitas e as “sobras” é que seria deixadas para a esfera provincial²³ Esse será o sentido da reforma fiscal executada pela regência em várias etapas a partir do Ato Adicional (1834).

O estudo dos efeitos contraditórios dessa legislação é essencial para entender os conflitos que permearam as décadas de 1830 e 1840²⁴, que vem a incorporar as distintas formas de oposição ao processo extrativo que se irradiava a partir do Rio de Janeiro. Essas oposições são de natureza variada, em que a questão fiscal se mescla a vários outros focos

de descontentamento: elementos urbanos e rurais (Revolução Praieira), resistências provinciais contra o centro (Revolução Farroupilha), Rebeliões oligárquias contra a extração do poder pelo centro político (Revoluções Liberais de S.Paulo e Minas), Guerras sociais e raciais (revolução dos Malês, Cabanagem).

É nesse momento que o legado institucional colonial e a permanência da escravidão parecem ter feito mais pela manutenção da unidade e pela consolidação do centro político do que a força centrípeta do Estado e sua capacidade de mediar conflitos. O artificialismo dessa experiência, ou, como tão bem nos apontou Caio Prado, a externalidade e o estranhamento do Estado que se criava, por esse meio, marcaram a vida brasileira durante todo o século XIX.

“ Não é de desprezar este fator, que apesar do raio limitado de sua extensão e penetração - já o vimos ao falar da administração pública na colônia, - contou por muito na subsistência e manutenção da estrutura social brasileira. Os acontecimentos posteriores, que precedem imediatamente a Independência e a seguem, estão aí para demonstrá-lo. O enfraquecimento daquele poder levou o país, durante muito tempo, para a iminência da anarquia, que aliás, muitas vezes, e em vários setores, embora restritos, se tornou efetiva; e só se conteve com a constituição de um Estado que, embora nacional de nome e formação, reproduziu quase integralmente a monarquia portuguesa que viera substituir; que não brotou do íntimo da sociedade brasileira, incapaz de tal criação, mas lhe é imposta do exterior, continuando a exercer sobre ela o mesmo tipo de pressão que o daquela (e, prosseguindo na nota). Não se caracterizará isto unicamente pelo fato da perpetuação da organização monárquica do Estado nacional brasileiro, investida aliás da mesma dinastia: o que por si só já é uma prova do artificialismo da constituição que adotamos. Não havia no Brasil, afora o hábito do passado, base alguma para o trono. Mas não é somente nisto que se assinala a persistência do regime político anterior, embora sob vestimenta nacional; é o prolongamento de uma situação política e institucional de conjunto, que só se modificará de uma forma substancial em período muito adiantado da evolução nacional do país. E aquilo era tão bem sentido, que as revoluções e agitações da primeira parte do Império tomam o caráter de reações contra o “governo do Rio de Janeiro”, tal como o fariam contra o de Lisboa. O federalismo brasileiro tem aí a sua essência; pelo menos o da primeira parte do Império - A pobreza da vida social brasileira encontra na constituição política do país independente uma confirmação flagrante. É ela a causa das dificuldades e problemas de organização e funcionamento institucional que tivemos de enfrentar, e que levaram até aquele esdrúxulo e artificial Império constitucional que tivemos. Compare-se isto, para ilustração, com o que ocorreu nas colônias inglesas da América do Norte que, separando-se da metrópole, criaram um sistema não só original de governo, mas que fez época e lançou um marco saliente na evolução política da humanidade ”

Na constituição das finanças públicas brasileiras, desenvolveu-se uma associação íntima entre o comércio externo e a fiscalidade, fazendo das alfândegas, em particular do imposto sobre as importações, o cerne da tributação até 1930. Esse fato significou, no rol de alternativas possíveis no campo político econômico do século XIX, abdicar de várias formas diretas de tributação, presentes no período colonial, bem como evitar

sistematicamente formas tributárias que incidissem sobre a propriedade e riqueza dos grandes proprietários territoriais. Associado a isso, observa-se a ausência, em nossa vida política, do nexa taxaço-representaço, a despeito de termos vivido um regime eleitoral censitário até 1891. Ao contrário, as discussões fiscais na cultura política brasileira, tendem a circunscrever-se à tensão entre as esferas do poder (particularmente entre a esfera provincial e o poder central). Assim, as questões referentes à representaço e à distribuiço do poder, parecem ter sido eficientemente deslocadas para os debates sobre centralizaço/descentralizaço do período estudado.

ELEVAÇO TARIFÁRIA E COMPOSIÇO DE INTERESSES

Em seu processo de formaço, o Estado Brasileiro teve que enfrentar fortes resistências à concentraço de poderes (jurídicos, militares e sobretudo fiscais) no centro político. Entretanto, apesar da formidável onda de revoltas centrífugas, que se desenvolvem entre 1831 e 1848, o centro político estabelecido no Rio de Janeiro não perdeu o controle do processo, desenvolvendo uma trajetória de concentraço de poder já ao longo de década de 1840. É fundamental portanto reavaliar a importância e o alcance da Reforma Tarifária executada pelo Ministério Alves Branco em 1844, associando-as à efetiva consolidaço do centro político. A reforma, beneficiando-se da expiraço dos tratados realizados no processo de reconhecimento da Independência que limitavam as tarifas de importaço a 15% ad valorem, promovendo uma elevaço significativa das alíquotas. Muitos viram nela desígnios protecionistas e até mesmo industrializadores²⁵. Não é nosso objetivo explorar aqui eses aspectos. De nosso ponto de vista, a reforma encerra o ciclo formativo do Estado Imperial, completando o processo de nacionalizaço do sistema fiscal e estreitando sua simbiose com os interesses da agricultura de exportaço. Assim, ela nos interessa particularmente em seus efeitos políticos - a capacidade de fazer conciliar, em um momento crítico para a consolidaço do centro político, conflitos regionais e sociais em torno do financiamento da máquina pública. A partir do desenvolvimento da economia cafeeira e da reforma tarifária de 1844, haveria uma relativa folga nas receitas públicas que permitiria a consolidaço do centro político. Soldam-se, como apontamos, os laços entre as finanças públicas e atividade exportadora. Isso não se dará, porém, através da taxaço significativa das exportaço, que sofrerão grande resistência das oligarquias e permanecerão limitadas durante todo o Império, mas sim da taxaço das importaço, pesando desigualmente sobre as populaço urbanas e empurrando “para baixo” os custos do financiamento da máquina pública. A outra faceta desse financiamento, de importância crucial é o precoce desenvolvimento da dívida pública interna e externa, que sustentaram as necessidades básicas do Estado nos momentos de conflito mais intenso (1831-1848) e do conflito externo.

Apoiar a estrutura fiscal na renda das alfândegas teve o inegável efeito de “amenizar” os conflitos potenciais da construço do Estado no que toca a relaço entre o Estado e a riqueza das oligarquias terrateniente. Por outro lado, a estratégia tendia a potencializar a fricço entre o “centro” e as “províncias”, no processo de consolidaço do centro político.

As tabelas que se seguem permitem observar em largos traços a estrutura tributária do Império e sua peculiar relação com as províncias.

TAB. 1 ORÇAMENTO DO IMPÉRIO (1810-1811)

		Receita	% receita
	Geral	1.684.265	54
Bahia	Sobra	600.000	19
Pernambuco		310.000	10
Demais prov.		539.735	17
Total prov.		1.449.735	46
Total		3.134.000	100

Fonte: Manoel Jacinto Nogueira da Gama, Liberato Castro Carreira, op.cit. p.91-92.

Nos primeiros anos da instalação da corte no Brasil, as “sobras” provinciais, unificadas agora no Erário Régio no Rio de Janeiro, representavam 46% do total da arrecadação. As duas principais províncias em arrecadação eram a Bahia e Pernambuco, sendo que a primeira enviava para o Rio de Janeiro um montante superior ao de todas as demais províncias somadas, excluindo-se Pernambuco. A Bahia seria juntamente com o Pará, a região onde o enfrentamento militar do processo de Independência seria mais agudo; Pernambuco seria uma das províncias mais rebeldes na primeira metade do século XIX, tendo sua inserção no Império muito complicada. Embora imprecisa, como toda a contabilidade pública desse período, essa cifra dá alguma idéia do montante envolvido na noção de “sobras provinciais” e do risco potencial para a estruturação do centro político, de uma interpretação “federalista” desse conceito, o que de fato ocorreu até que a regência definisse a competência fiscal do Centro de outra maneira. Como observamos na Tabela 2, Bahia e Pernambuco continuam a ser as maiores fornecedoras de receitas fiscais durante todo o período monárquico, sendo, depois da Corte, as propiciadoras das maiores receitas do imposto de importação até o final do Império.

TABELA 2 ARRECADAÇÃO DAS PRINCIPAIS ALFÂNDEGAS DO IMPÉRIO

Províncias	1860	1880	1888
Rio de Janeiro	18.466.000	42.000.000	48.562.785
Pernambuco	6.564.000	9.500.000	11.105.269
Bahia	5.049.000	9.500.000	11.804.724
Pará	1.337.000	5.500.000	8.613.286
Santos	524.000	5.200.000	10.851.014
Maranhão	1.169.000	2.500.000	2.266.351
Rio Grande do Sul	2.010.000	4.600.000	4.584.686
Ceará	384.000	1.300.000	1.612.852
Manaus		200.000	1.225.554
Total	35.503.000	80.300.000	100.626.521
Total de todas as Alfândegas	36.037.000	81.480.000	103.263.177

Fonte: 1860-1880, Hugh Wyndham, *Report on the finances of Brazil for the years 1887 and 1888*, F.O., Annual Series, n. 504; 1888, Amaro Cavalcanti, *Resenha Econômico-Financeira do Ex-Império do Brasil*, p.14

O processo de estabelecimento do controle sobre as alfândegas ganha todo o seu sentido extrativo, significando a precedência do Centro sobre as Províncias, não por acaso suscitando grave descontentamento, que viria a se agravar depois da década de 1870. Vemos na tabela anterior a emergência de novas forças econômicas provinciais, particularmente S. Paulo, Pará e Rio Grande do Sul. O processo se dá, entretanto, sem que em nenhum momento Bahia e Pernambuco percam a primazia na arrecadação que desfrutaram durante todo o período monárquico. Assim o sistema fiscal da monarquia era fortemente centralizado por duas razões principais. Em primeiro lugar porque a Corte concentrava a maior arrecadação de todo o Império em praticamente todas as rubricas, inclusive nos impostos assim chamados “internos”. Essa arrecadação constituía aproximadamente a metade do total da arrecadação fiscal. Em segundo lugar o sistema era centralizado porque concentrava nas mãos do governo central, os únicos impostos realmente “rentáveis” (os que incidiam sobre o comércio exterior). Os valores usados são nominais, não se levando em conta a inflação do período. Vejamos os dados:

**TABELA 3. PARTICIPAÇÃO RELATIVA DO RIO DE JANEIRO E DAS OUTRAS ALFÂNDEGAS
NA RENDA ALFANDEGÁRIA TOTAL 1840-1889 (%),**

(Porcentagens)

Ano	Rio de Janeiro	Outras alfândegas	Total
1840	57,47	42,53	100
1845	50,66	49,34	100
1850	49,62	50,38	100
1855	52,17	47,83	100
1860	58,93	41,07	100
1865	46,25	53,75	100
1870	47,68	52,32	100
1875	55,28	44,72	100
1880	48,61	51,39	100
1885	52,02	47,98	100
1889	52,15	47,85	100

Fonte: FELISBELO FREIRE, *História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil*, Brasília, UNB, pp. 363-364 e, idem, *Relatório Apresentado Ao Vice-Presidente Da República Dos Estados Unidos Do Brasil Pelo Ministro Do Estado Dos Negócios Da Fazenda No Ano De 1894*, R.J, Imp. Nac., 1894, ANEXO TABELA 25

**Tabela 4. Receita fiscal do Império e sua procedência 1823-1888 (médias quinquenais)
mil contos**

	Total fiscal	Import	%imp	export.	%exp	Soma ext	%	Interior	%
(1823-1827)	4.974	2.289	46	619	12	2.927	59	2.047	41
(1828-1832)	10.193	4.584	45	794	8	5.438	53	4.755	47
(1833-1837)	12.494	6.947	56	1.386	11	8.632	69	3.862	31
(1838-1842)	15.092	9.237	61	3.082	20	12.891	85	2.201	15
(1843-1847)	20.398	12.165	60	3.752	18	16.460	81	3.938	19
(1848-1852)	30.670	20.598	67	4.378	14	25.458	83	5.212	17
(1853-1857)	40.780	27.554	68	5.309	13	33.102	81	7.678	19
(1858-1862)	47.400	29.020	61	7.357	16	36.639	77	10.761	23
(1863-1867)	58.928	34.446	58	11.170	19	45.892	78	13.036	22
(1868-1872)	94.571	53.917	57	17.586	19	71.977	76	22.593	24
(1873-1877)	99.599	55.460	56	16.989	17	72.751	73	26.849	27
(1878-1882)	120.965	67.467	56	18.596	15	86.376	71	34.589	29
(1882-1888)	142.331	84.511	59	18.082	13	103.086	72	39.245	28

Fonte: Liberato Castro Carreira, *História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil*, Brasília/R.J., FCRB/Senado Federal, 1980, anos indicados

Entre 1833-37 e 1853-57, anos cruciais da centralização monárquica e da construção do arcabouço institucional do Estado Imperial podemos notar claramente o aumento da participação das receitas de importação na arrecadação, ao mesmo tempo em que decaía a participação relativa das receitas provindas da exportação e dos impostos internos, ilustrando, de certa maneira, a forma como as receitas de importação permitiam “socializar” os custos da construção do Estado, amenizando o ônus daqueles impostos mais difíceis de arrecadar ou mais impopulares, como os impostos internos e os sempre tão polêmicos impostos sobre a exportação. O processo se intensifica depois da aprovação da Tarifa Alves Branco, que elevava as alíquotas sobre os produtos importados, enfatizando o caráter decisivo daquelas tarifas para a consolidação do centro político e na superação e amenização do conflito regional.

TABELA 5. ARRECADAÇÃO POR RUBRICA (1843-1888) E TAXA DE CRESCIMENTO EM RELAÇÃO AO QUINQUÊNIO ANTERIOR

	Total	Taxa	Import	taxa	Export	Taxa	Tot.ext.	Taxa	Interior	taxa
(1843-1847)	20.398	100	12.165	100	3.752	100	16.460	100	3938	100
(1848-1852)	30.670	150	20.598	169	4.378	117	25.458	155	5212	132
(1853-1857)	40.780	133	27.554	134	5.309	121	33.102	130	7678	147
(1858-1862)	47.400	116	29.020	105	7.357	139	36.639	111	10761	140
(1863-1867)	58.928	124	34.446	119	11.170	152	45.892	125	13036	121
(1868-1872)	94.571	160	53.917	157	17.586	157	71.977	157	22593	173
(1873-1877)	99.599	105	55.460	103	16.989	97	72.751	101	26849	119
(1878-1882)	120.965	121	67.467	122	18.596	109	86.376	119	34589	129
(1882-1888)	142.331	118	84.511	125	18.082	97	103.086	119	39245	113

Fonte: Liberato Castro Carreira, *História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil*, Brasília/R.J., FCRB/Senado Federal, 1980, anos indicados

O quinquênio (1848/1852) é aquele que apresenta maior crescimento da arrecadação em relação o período anterior (50 %), com as tarifas provenientes da importação apresentando 69% de crescimento, enquanto que as tarifas de exportação cresciam apenas 17%. Expressivo é também o crescimento das tarifas internas, expressando talvez o processo de “institucionalização” do Estado (impostos de transmissão de propriedade, prestação de serviços pelo Estado, custas de diversos tipos, etc.), incluem-se também aqui os vários tipos de impostos de consumo.

**TABELA 6. ARRECADAÇÃO POR RUBRICA (1843-1888) E TAXA DE CRESCIMENTO
(1843-47=100)**

	Total	Taxa	Import.	Taxa	Export	Taxa	Tot.Externo	Taxa	Interior	Taxa
(1843-1847)	20.398	100	12.165	100	3.752	100	16.460	100	3.938	100
(1848-1852)	30.670	150	20.598	169	4.378	117	25.458	155	5.212	132
(1853-1857)	40.780	200	27.554	227	5.309	141	33.102	201	7.678	195
(1858-1862)	47.400	232	29.020	239	7.357	196	36.639	223	10.761	273
(1863-1867)	58.928	289	34.446	283	11.170	298	45.892	279	13.036	331
(1868-1872)	94.571	464	53.917	443	17.586	469	71.977	437	22.593	574
(1873-1877)	99.599	488	55.460	456	16.989	453	72.751	442	26.849	682
(1878-1882)	120.965	593	67.467	555	18.596	496	86.376	525	34.589	878
(1882-1888)	142.331	698	84.511	695	18.082	482	103.086	626	39.245	997

Fonte: Liberato Castro Carreira, *História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil*, Brasília/R.J., FCRB/Senado Federal, 1980, anos indicados

Bibliografia Citada

- BELLOTO, Heloísa Liberalli, “O Estado Português no Brasil – sistema administrativo e fiscal”, in Maria Beatriz Nizza da Silva, *O Império Luso Brasileiro, 1750-1822*, Lisboa, Ed. Estampa, 1986
- BERBEL, Márcia R. , A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas, 1821-1822. São Paulo, Hucitec/FAPESP, 1999, p.193)
- BRAUN, Rudolph, “Taxation, Sociopolitical Structure, and the state-building: Great Britain and Brandenburg Prussia”, in Tilly, Charles, (ed.) *The formation...*
- CARREIRA, Liberato Castro *História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil*, Brasília/R.J., FCRB/Senado Federal, 1980
- CARVALHO, José Murilo de , *A construção da ordem. A elite política imperial*. Rio de Janeiro/Brasília, Campus, Ed.UnB, 1980
- CARVALHO, José Murilo de “ Federalismo y Centralización en el Imperio Brasileño: historia y argumento”, in CARMAGNANI, Marcelo (org.) *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina*, México, FCE, 1993
- CARVALHO, José Murilo de, *Teatro de sombras. A política imperial*. São Paulo/Rio de Janeiro, Vértice/IUPERJ, 1988

- CAVALCANTI, Amaro, Resenha Econômico-Financeira do Ex-Império do Brasil
- DIAS, Maria Odila da Silva “A interiorização da metrópole (1808-1853), in Carlos Guilherme Motta, 1822 Dimensões, S.P., Ed. Perspectiva, 1972
- FERNANDES, Florestan, A Revolução Burguesa no Brasil, RJ/SP, Zahar, 1975
- FIGUEIREDO, Luciano, Revoltas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa, Doutorado, 1996, FFLCH, USP.
- FREIRE, Felisbello, História Constitucional da República dos Estados Unidos do Brasil, Brasília, UNB, s/d
- FREIRE, Felisbello, Relatório Apresentado Ao Vice-Presidente Da República Dos Estados Unidos Do Brasil Pelo Ministro Do Estado Dos Negócios Da Fazenda No Ano De 1894, R.J, Imp. Nac., 1894
- HOLANDA, Sergio Buarque, “A herança colonial, sua desagregação”, in HOLANDA, S.B. de (org.) História Geral da Civilização Brasileira, S.P., DIFEL, 1985, Tomo II, vol. 1
- JANCSÓ, István “A construção dos Estados Nacionais na América Latina, apontamentos para o estudo do Império como Projeto”, in SMERECZSÁNYI, Tamás e LAPA, J.R.A. Historia Econômica da Independência e do Império, S.P., Hucitec/Fapesp, 1996
- JANCSÓ, István, Na Bahia, contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798. São Paulo, Hucitec, 1996
- LUZ, Nícia Vilela “As tentativas de industrialização do Brasil”, in Sergio Buarque de HOLANDA (org.) História Geral da Civilização Brasileira, S.P., DIFEL, 1985, Tomo II vol. 4, pp.
- LYRA, Maria de Lourdes Vianna, Centralisation, Systeme Fiscal et Autonomie Provinciale dans l’Empire Bresilien, La Province de Pernambuco 1808-1835, Tese de Doutorado, Paris, Nanterre, 1985 (mimeo)
- MAGNOLI, Demétrio, O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo, Edunesp, 1997.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de, O tempo saquarema. A formação do Estado imperial. São Paulo, Hucitec, 1987
- PRADO JR, Caio, Formação do Brasil Contemporâneo, S.P., Brasiliense, cap.
- SALGADO, Graça (coord.) – Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1990.
- SILVA, Rogério Forastieri da, Colônia e nativismo: a História como “biografia da nação”. São Paulo, Hucitec, 1997
- SOUZA, Iara L.C. Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo. São Paulo, Ed.UNESP, 1999
- SOUZA, José Antonio Soares de A vida do Visconde do Uruguai, S.P./R.J., Cia. Ed.Nacional, 1944
- TILLY, Charles, (ed.), The formation of national states in Western Europe, Princeton,

Princeton Univ. Press, 1975

TILLY, Charles, *Coercion, Capital and European States (A.D.1990-1992)*, Cambridge, Oxford, 1990

Viveiros de Castro, “História Tributária do Brasil”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Tomo LXXVIII, Parte 1, 1915.

WEHLING, Arno(coord.) – *Origens do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: idéias filosóficas e sociais e estruturas de poder no Segundo Reinado*. Rio de Janeiro, IHGB, 1989

WYNDHAM, Hugh, *Report on the finances of Brazil for the years 1887 and 1888*, F.O., Annual Series, n. 504, 1888

NOTAS:

¹ Projeto “Nem cidadãos nem contribuintes, fiscalidade e Construção do Estado no Brasil” - Projeto financiado presentemente pela FAPESP

² O conflito interno, que faz das forças do príncipe árbitro das lutas sociais é um dos fundamentos da ampliação da capacidade fiscal, estabelecendo o caráter reversivo dos processos de extração fiscal e desenvolvimento dos aparelhos de coerção. O outro fundamento foi o conflito externo, estabelecendo uma ação reversiva entre a guerra e a construção dos Estados Europeus Charles Tilly, *Coercion, Capital and European States (A.D.1990-1992)*, Cambridge, Oxford, 1990

³ O debate sobre a experiência europeia de construção do Estado tem sido objeto de estudos que fazem confluir a sociologia histórica e a história econômica. Sobre as "teorias da construção do Estado" ver os ensaios contidos em Charles Tilly, *The formation of national states in Western Europe*, Princeton, Princeton Univ. Press, 1975; sobre a questão fiscal no processo de formação do Estado ver, em particular, o ensaio de Gabriel Ardant, "Financial Policy and Economic Infrastructure of Modern States and Nations" pp.164-243. Sobre as relações reversivas dos processos de extração e coerção ver Samuel Finer, “State and Nation-Building in Europe: the role of military” pp.84-164; Gabriel Ardant, *Histoire de l'impôt*, Paris, Fayard, 1971; Charles Tilly, *Coercion, Capital and European States (A.D.1990-1992)*, Cambridge, Oxford, 1990.

⁴ Braun, Rudolph Braun, “Taxation, Sociopolitical Structure, and the state-building: Great Britian and Brandemburg Prussia”, in Tilly, Charles, (ed.) *The formation...*

⁵ Caio Prado Jr, *Formação do Brasil Contemporâneo*, S.P., Brasiliense, pp. 298-341

⁶ José Murilo de Carvalho, “Federalismo y Centralización en el Imperio Brasileño: historia y argumento”, in Marcelo Carmagnani (org.) *Federalismos latinoamericanos: México/Brasil/Argentina México*, FCE, 1993

⁷ O Instituto Histórico-Geográfico Brasileiro e a obra de Francisco Adolfo de Varnhagen, tiveram papel seminal na constituição dessa visão. Cf. Arno Wehling (coord.) – *Origens do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: idéias filosóficas e sociais e estruturas de poder no Segundo Reinado*. Rio de Janeiro, IHGB, 1989;

⁸ Um importante movimento renovador dessa interpretação tem-se desenvolvido recentemente, do qual nosso trabalho é fortemente devedor. Ver, em pespecial, István Jancsó, “A construção dos Estados Nacionais na América Latina, apontamentos para o estudo do Império como Projeto”, in Tamás Smerecsányi e J. R. A. Lapa, *Historia Econômica da Independência e do Império*,

S.P., Hucitec/Fapesp, 1996 e, do mesmo autor, *Na Bahia, contra o Império: história do ensaio de sedição de 1798*. São Paulo, Hucitec, 1996; Márcia R. Berbel – *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas, 1821-1822*. São Paulo, Hucitec/FAPESP, 1999, p.193); Rogério Forastieri da SILVA – *Colônia e nativismo: a História como “biografia da nação”*. São Paulo, Hucitec, 1997.

- ⁹ Florestan Fernandes, *A Revolução Burguesa no Brasil*, R.J., Zahar, 1974, cap. 3.
- ¹⁰ Ver “A herança colonial, sua desagregação”, in HGCB, S.P., DIFEL, 1972, vol 4, Tomo II.
- ¹¹ Citado em José Antonio Soares de Souza, *A vida do Visconde do Uruguai*, S.P./R.J., Cia. Ed.Nacional, 1944, p.222
- ¹² Luciano Figueiredo *Revolutas, Fiscalidade e Identidade Colonial na América Portuguesa*, Doutorado, 1996, FFLCH USP, Graça Salgado (coord.) – *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1990, Heloísa Liberalli Belloto, “O Estado Português no Brasil – sistema administrativo e fiscal”, in Maria Beatriz Nizza da Silva, *O Império Luso Brasileiro, 1750-1822*, Lisboa, Ed. Estampa, 1986
- ¹³ Ver Graça Salgado, *Fiscais e Meirinhos...* pp.94
- ¹⁴ Maria Odila da Silva Dias, “A interiorização da metrópole (1808-1853)”, in Carlos Guilherme Motta, *1822 Dimensões*, S.P., Ed. Perspectiva, 1972, pp. 160-84; ver também Ilmar Rohloff de MATTOS, *O tempo saquarema. A formação do Estado imperial*, São Paulo, Hucitec, 1987; de José Murilo de CARVALHO – *A construção da ordem. A elite política imperial*, Rio de Janeiro/Brasília, Campus, Ed.UnB, 1980 e *Teatro de sombras. A política imperial*, São Paulo/Rio de Janeiro, Vértice/IUPERJ, 1988.
- ¹⁵ Heloísa Liberalli Belotto, op. Cit., 293
- ¹⁶ CF. Cecilia Helena Salles Oliveira, *A Astúcia Liberal*, SP, EDUSF, 1999, pp. 88-90
- ¹⁷ Sergio Buarque de Holanda, “A herança colonial, sua desagregação”.., ver também C.G.Motta e F.Novais, *A Independência Política do Brasil*, S.P., Hucitec, 1996.
- ¹⁸ Ver, sobre isso a polêmica que se estabeleceu a partir da revisão das posições de Celso Furtado (*Formação Econômica do Brasil*, 1959), sobre a economia no momento da Independência. Justamente por partir da constatação da penúria das contas públicas, Celso Furtado parece ter subestimado o dinamismo econômico da região sudeste, em particular as atividades relacionadas com o mercado interno. Ver, Alcir Legnaro, *As Tropas da Moderação*, S.P., Ed. Símbolo, 1979, bem como Ronaldo Marcos dos Santos, “Nem tudo que reluz vem do ouro...”, in Tamás Smerecsányi (org.), *Historia Econômica do Período Colonial...* e Rui Granziera, “A reinserção no mercado mundial”, in Tamás Smerecsányi (org.) *História Econômica da Independência e do Império* S.P., Hucitec/Fapesp, 1996. Ver também Cecília Helena de Salles Oliveira - *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista, EDUSF/Ícone, 1999.
- ¹⁹ Annaes da Câmara dos Senhores Deputados, RJ., Tip.Hipólito J.Pinto, 1876, tomo 3, p.88.
- ²⁰ Idem, pp.69-70
- ²¹ Viveiros de Castro, “História Tributária do Brasil”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, Tomo LXXVIII, Parte 1, 1915, pp. 55-57
- ²² Idem, pp.60-63.
- ²³ As forças provinciais, se aferrarão, entretanto à idéia de “sobras” na interpretação que privilegiava as necessidades provinciais. Esse vai ser por exemplo o conteúdo da emenda ultra-federalista de Julio de Castilhos na Primeira Consituente da República. Ver Wilma Peres Costa,

“A questão Fiscal na Transformação Republicana- continuidades e descontinuidades”, Revista Economia e Sociedade, n.10

²⁴ Para um estudo da reação provincial, referido principalmente à Pernambuco, ver Maria de Lourdes Vianna Lyra, *Centralisation, Systeme Fiscal et Autonomie Provinciale dans l'Empire Bresilien, La Province de Pernambuco 1808-1835*, Tese de Doutorado, Paris, Nanterre, 1985 (mimeo)

²⁵ As alíquotas elevaram-se, na sua maioria a 30%, sendo que algumas atingiram 60%. Nícia Vilela Luz, “As tentativas de industrialização do Brasil”, in Sergio Buarque de Holanda (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*, S.P., DIFEL, 1985, Tomo II vol. 4, pp. 35-37